



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.363/2004

De 13 de maio de 2004.

DENOMINA RUA JOSÉ DANTAS DOS
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

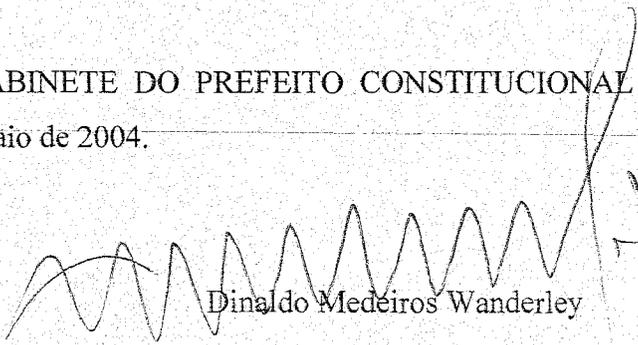
Art. 1º - Fica denominada **Rua José Dantas dos Santos**, uma artéria
sem denominação oficial localizada no Bairro Frei Damião, partindo da Rua Antonieta
Longo, cruzando com a Rua Natanael Negreiros, prosseguindo o percurso da Rua 8, do
loteamento Santa Clara.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de
Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 13 de maio de 2004.


Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -